



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

União, Confiança e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº488/2015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE INDICA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel desta municipalidade a Câmara Municipal de Frei Miguelinho/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.474.269/0001-26, destinado as suas instalações, cujo imóvel está localizado na Praça Crispim Hipólito, nº58, centro, Frei Miguelinho/PE, medindo 4,35 (quatro metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos; e 15,30 (quinze metros e trinta centímetros) de comprimento em ambos os lados direito e esquerdo, perfazendo uma área total de 66,55 (sessenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com o imóvel de nº58, de propriedade do Sr. Antonio Gonçalves de Lima; ao Sul, com o imóvel de nº62, do espólio de Severino Ferreira de Moura; ao Leste, com os fundos do imóvel de propriedade do Sr. Antonio Gonçalves de Lima e ao Oeste, com a Praça Crispim Hipólito.

Art. 2º Fica determinado o prazo de 02 (dois) anos para que a Câmara Municipal edifique as suas instalações.

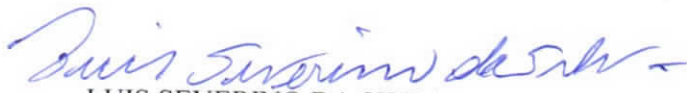
Art. 3º Expirado o prazo de que trata o art. 2º desta lei, sem que haja a efetiva instalação da Câmara, o imóvel voltará a ser patrimônio público municipal.

Art. 4º O Imóvel ora doado não poderá ser utilizado para fins diversos definido no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Miguelinho/PE, em 31 de dezembro de 2015.


LUIS SEVERINO DA SILVA
Prefeito